

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA-FORO DE IGARAPAVA-2ª VARA
Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,
Fone: (16) 3172-6403, Igarapava-SP - E-mail: igarapava2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital n°:	**1003090-93.2016.8.26.0242**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Paulo Medeiros Junior Supermercado Epp e outros**

Em Igarapava, aos 13 de março de 2018, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Igarapava, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** dos imóveis que assim se descrevem: "*Os lotes de terrenos nºs 07 e 08 da quadra 28, situados na cidade de Buritizal, desta Comarca, na Rua Joaquim Martins, lado ímpar, esquina da Rua José Vieira, medindo 35,00 (trinta e cinco) metros de frente para a primeira via, igual medida no fundo, em divisa com João Edson Sarreta, por 35,00 (trinta e cinco) metros da frente ao fundo, de ambos os lados, confrontando do lado direito e quem da rua olha para o imóvel com a Rua José Vieira, e do lado esquerdo, com Elzo Garcia da Silveira, e localizado na quadra circundada pelas citadas vias, pela Rua Washington Luiz e Praça Expedicionário Eurípedes. Cadastro nº 334-14-28-07-08, registrados no* ***Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava sob matrícula n. 8.478***", sendo que para garantia da dívida e demais obrigações assumidas, os garantidores hipotecantes, deram em favor do mesmo banco, em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Paulo Medeiros**, CPF nº 594.895.968-68, RG nº 6.793.437-SP. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências legais do descumprimento das obrigações inerentes ao encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA DA COSTA, liberado nos autos em 13/03/2018 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003090-93.2016.8.26.0242 e código pdBLjdfC.